



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-063/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.996.241,44 (dezesesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 16.996.241,44 (dezesesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS	
3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 920.051,46
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.847.917,20
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....	R\$ 929.080,77
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....	R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 350.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 1.410.001,08
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.062.956,34
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.661.598,59
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 2.264.636,00
Total.....	R\$ 16.996.241,44



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado no art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde); Fonte 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços) e Fonte 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara

Vereador Zé Braz
1º Secretário